Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 042/2016 Erechim, 20 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 035/2016, que Altera a Lei n.º 5.310/2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 035/2016.

Altera a Lei n.º 5.310/2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 48 da Lei n.º 5.310, de 26 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. A contabilidade, setor de empenhos e pagamentos, recursos humanos, sistema de tecnologia e informática, bem como compras e concursos públicos da AGER ERECHIM, entre outros da área de administração em geral, serão realizados pela estrutura administrativa do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, sem que isso interfira na sua independência financeira, sendo que os custos dos sistemas de gestão dos módulos licenciados, deverão ser arcados pela AGER a partir do dia 1.º de maio de 2016." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de abril de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.310/2013, que Cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, visando autorizar a realização de despesas dos módulos do sistema de gestão necessários ao total cumprimento, por parte do Município de Erechim, do previsto na Lei de criação da AGER.

Nos termos da Lei de criação a Agência, cabe, ao Município, todo os serviços da administração em geral, tais como a contabilidade, recursos humanos, compras, sistema de informática, entre outros. Assim, desde o início, o Município vem cumprindo com a obrigação legal, inclusive com as despesas relativas às atividades. Porém, tendo em vista a total estruturação da Agência, e levando em consideração que haverá uma licitação para o sistema de gestão, estamos propondo o pagamento das despesas relativas ao sistema necessário ao atendimento das atividades da AGER, pela própria Agência, entendendo justa a contrapartida.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, a AGER passará a arcar com as despesas do sistema de gestão, gerando, assim, uma economia aos cofres do Município de, aproximadamente, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de abril de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal